



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 7.761/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 1.015.691

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 135/2022, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.015.691.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
ARISLEU FERREIRA PIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE BIQUINHAS, NA ÉPOCA
FAZENDA PEROBAS, S/N.º, ZONA RURAL
BIQUINHAS/MG
CEP: 35.621-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º **135/2022**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, a quitação no valor de R\$1.010,00 (um mil e dez reais), em 05/05/2022, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 03/08/2021, publicada no “DOC” de 12/08/2021 (peça 35), nos termos do Acórdão de fls. 1/15 (peça 34), relativa aos autos de n.º **1.015.691 – Denúncia**, realizada por Abelardo Álvares Zica em face das supostas gratificações ilegais concedidas a servidores municipais da **Prefeitura Municipal de Biquinhas** por meio das Portarias n.ºs 009/2017, 012/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2022, 022/2017, 024/2017, 025/2017, 029/2017, 036/2017 e 041/2017, pelo Sr. **Arisleu Ferreira Pires**, CPF: 564.784.376-04, Prefeito Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio do documento juntado às fls. 1 da peça 44. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 13 do mês de maio de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.